

Diretoria de Vigilância em Saúde

Robert Boaventura de Souza

Diretor de Vigilância em Saúde

Marcos de Almeida Ribeiro

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Cargo vago

Chefe da Seção de Fiscalização e Controle Sanitário

Luiz Cláudio Lemes Prata

Chefe da Seção de Análise de Projetos Arquitetônicos

Cargo Vago

Chefe da Seção de Controle de Serviços de Saúde

Ana Maria Zabelatto

Seção de Vigilância Ambiental em Saúde

Robert Boaventura de Souza

Chefe de Departamento de Vigilância Epidemiológico

Marcela Assunção Caldeira

Chefe da Seção de Coordenação do PNPS e Vigilância em Agravos

Cargo Vago

Chefe de Departamento de Controle de Zoonoses e Endemias

Hiago José Rosa

Chefe da Seção de Controle de Endemias

Luma Tamm Luiz da Costa

Chefe da Seção de Controle de Animais de Pequeno Porte

Cargo vago

Chefe da Seção de Controle de Zoonoses

1° - A **Diretoria de Vigilância em Saúde** tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro

dos limites de competências de sua área de atuação, competindo-lhe:

I - Planejar, orientar, monitorar, coordenar, gerenciar, dirigir, supervisionar, estabelecendo normas, metas e prazos das unidades subordinadas;

II - Desenvolver ações voltadas para a saúde coletiva, com intervenções individuais ou em grupo, prestadas por serviços de vigilância sanitária, epidemiológica, zoonoses e saúde ambiental;

III - desenvolver um conjunto de medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde;

IV - Gestão da vigilância em saúde;

V - Investigação de eventos de interesse de saúde pública;

VI - Executar outras atividades correlatas.

2° - O **Departamento de Vigilância Sanitária** tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções,

dentro dos limites de competências de sua área de atuação, competindo-lhe:

I - Planejar, orientar, monitorar, coordenar, gerenciar, dirigir, supervisionar, estabelecendo normas, metas e prazos das unidades subordinadas;

II - Desenvolver ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos da saúde;

III - intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e da circulação de bens de prestação de serviços de interesse da saúde, coordenando ações de promoção e proteção da saúde;

IV - Elaborar normas técnicas que regulem as ações a que se referem às ações de promoção e proteção da saúde;

V - Fiscalizar o cumprimento do disposto no código sanitário Municipal, concedendo alvará sanitário para estabelecimento de saúde ou de interesse à saúde;

VI - Elaborar relatórios e pareceres técnicos;

VII - instaurar e julgar processos administrativos no âmbito de sua competência;

VIII - executar outras atividades correlatas.

3° - A **Seção de Fiscalização e Controle Sanitário** tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de competências de sua área de atuação, competindo-lhe:

I - Coordenar, controlar e executar as atividades típicas da unidade, estabelecer e assegurar o cumprimento de normas, metas e prazos;

II - Realizar fiscalização, controle e licenciamento para estabelecimentos e serviços da área de alimentos e indústria de produtos de interesse à saúde;

III - investigar surtos de doenças transmitidas por alimentos e intoxicações;

IV - Realizar coleta de amostras para análise;

IV - Executar outras atividades correlatas.

4° - A **Seção de Análise de Projetos Arquitetônicos** tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de competências de sua área de atuação, competindo-lhe:

I - Coordenar, controlar e executar as atividades típicas da unidade, estabelecer e assegurar o cumprimento de normas, metas e prazos;

II - Analisar, avaliar e aprovar projetos arquitetônicos de serviços de saúde e serviços de interesse à saúde, regulamentada pela resolução ANVISA RDC Nº 51/2011;

III - inspecionar previamente in loco para análise de infraestrutura física dos serviços de saúde e serviços de interesse à saúde;

IV - emitir parecer sobre análise de infraestrutura física em estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde;

V - executar outras atividades correlatas.

5° - A **Seção de Controle de Serviços de Saúde** tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de competências de sua área de atuação, competindo-lhe:

I - coordenar, controlar e executar as atividades típicas da unidade, estabelecer e assegurar o cumprimento de normas, metas e prazos;

II - realizar a fiscalização, controle, licenciamento para estabelecimentos e serviços da área de saúde: hospitais, clínicas, consultórios médicos e odontológicos, farmácias, drogarias, laboratórios de análises clínicas, laboratórios de prótese, laboratório ótico, unidades de saúde do Município, CAPS, clínicas para tratamento de dependência química e outros similares;

III - realizar o controle de receituário especial;

IV - executar outras atividades correlatas.

6° - A **Seção de Vigilância Ambiental em Saúde** tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de competências de sua área de atuação, competindo-lhe:

I - coordenar, controlar e executar as atividades típicas da unidade, estabelecer e assegurar o cumprimento de normas, metas e prazos;

II - detectar as mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas de prevenção e controle dos fatores de risco ambientais relacionados às doenças e outros agravos à saúde;

III - realizar a vigilância da água para o consumo humano nos sistemas de abastecimentos públicos e nas fontes alternativas (poços e nascentes), com objetivo de assegurar a qualidade da água fornecida à população;

IV - auxiliar na investigação de acidentes ambientais envolvendo água e solo;

V - exercer a vigilância dos fatores de risco não biológicos do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas de

prevenção e controle dos riscos ambientais relacionados às doenças e outros agravos à saúde, sejam eles na atmosfera, coleção hídrica ou solo;

VI - auxiliar na investigação de acidentes ambientais envolvendo a água e o solo sejam provocados por desastres naturais ou de origem antropogênica;

VII - executar outras atividades correlatas.

7º - O **Departamento de Vigilância Epidemiológica** tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de competências de sua área de atuação, competindo-lhe:

I - planejar, orientar, monitorar, coordenar, gerenciar, dirigir, supervisionar, estabelecendo normas, metas e prazos das unidades subordinadas;

II - desenvolver ações capazes de proporcionar o conhecimento, a detecção ou a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e

condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos;

III - distribuir, acompanhar e digitar as Declarações de Óbito e de Nascidos Vivos ocorridos no Município;

IV - executar outras atividades correlatas.

8º - A **Seção de Coordenação da Política Nacional de Promoção da Saúde** – PNPS e Vigilância em Agravos tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de competências de sua área de atuação, competindo-lhe:

I - coordenar, controlar e executar as atividades típicas da unidade, estabelecer e assegurar o cumprimento de normas, metas e prazos;

II – investigação epidemiológica de agravos relacionados à saúde da população;

III - levantamento de dados epidemiológicos;

IV - digitação, alimentação, consulta aos sistemas de saúde (SINAN, SIM, SINASC ...);

V - coleta e transporte de material biológico para investigação patológica;

VI - orientação à população quanto aos agravos;

VII - capacitação aos profissionais de saúde;

VIII - visitas domiciliares e a estabelecimentos de saúde para informação e prevenção;

IX - investigação de óbito materno, fetal e infantil, e de causas mal definidas;

X - codificação de óbitos;

XI – articulação junto a Atenção à Saúde para realização de atividades voltadas ao PNPS;

XII - executar outras atividades correlatas.

9º - O **Departamento de Controle de Zoonoses e Endemias** tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de

suas funções, dentro dos limites de competências de sua área de atuação, competindo-lhe:

I - planejar, orientar, monitorar, coordenar, gerenciar, dirigir, supervisionar, estabelecendo normas, metas e prazos das unidades subordinadas;

II - planejar, coordenar e supervisionar os programas de vigilância, prevenção e controle de endemias e zoonoses no Município de Uberaba, principalmente as arboviroses, a doença de Chagas, a leishmaniose visceral e a raiva;

III – coordenar as ações de prevenção e controle de animais domésticos, animais sinantrópicos e vetores;

IV – elaborar e coordenar programas de educação em saúde junto à comunidade, voltadas para higiene ambiental, controle de vetores e animais

sinantrópicos, e guarda responsável de animais domésticos;

V - orientar, divulgar ou informar à população, por meio de todos os meios de comunicação disponíveis, as diretrizes e condutas referentes ao setor;

VI – analisar os dados e criar estratégias na execução dos programas, principalmente durante os períodos de maior risco;

VII - executar outras atividades correlatas.

10° - A **Seção de Controle de Endemias** tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de competências de sua área de atuação, competindo-lhe:

I - coordenar, controlar e executar as atividades típicas da unidade, estabelecer e assegurar o cumprimento de normas, metas e prazos;

II - elaborar o planejamento técnico, supervisionar e executar os programas de controle de endemias no Município de Uberaba;

III - realizar, junto à Vigilância Epidemiológica, ações de controle de doenças transmitidas por vetores;

IV - organizar e participar de eventos coletivos e intersetoriais ligados à vigilância Epidemiológica;

V - executar outras atividades correlatas.

11 - A **Seção de Controle de Animais de Pequeno Porte** tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de competências de sua área de atuação, competindo-lhe:

I - coordenar, controlar e executar as atividades típicas da unidade, estabelecer e assegurar o cumprimento de normas, metas e prazos;

II - realizar trabalho de prevenção e controle de doenças zoonóticas e outros agravos provocados por cães e gatos;

III – cadastrar e registrar no Registro Geral Animal (RGA) os cães e gatos do Município;

IV - Planejar e executar ações intersetoriais de controle ambiental e de reprodução indiscriminada, por meio do Programa de Manejo Populacional de Cães e Gatos;

V - realizar a imunização contra raiva animal (cães e gatos) na rotina e em campanhas;

VI – realizar inquérito canino de todos os casos suspeitos de raiva e em casos de agressão animal, bem como orientar a população afetada;

VII - realizar ações educativas sobre zoonoses de maior importância regional e sobre guarda responsável de animais domésticos;

VIII – executar coleta de amostras para diagnóstico de leishmaniose canina e orientar a população sobre seus riscos;

IX - executar outras atividades correlatas.

12 - A **Seção de Controle de Zoonoses** tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de competências de sua área de atuação, competindo-lhe:

I - coordenar, controlar e executar as atividades típicas da unidade, estabelecer e assegurar o cumprimento de normas, metas e prazos;

II – supervisionar e executar ações de vigilância, prevenção e controle de animais sinantrópicos (escorpiões, aranhas, lagartas, caramujo africano), promovendo inclusive orientações à população sobre as medidas de saneamento, visando à prevenção de infestação;

III - realizar controle de roedores urbanos como medida preventiva de zoonoses, e orientações para medidas de prevenção da hantavirose, transmitida pelo roedor silvestre nas áreas rurais;

IV - vigilância de quirópteros na área urbana para prevenção da raiva;

V - executar outras atividades correlatas.